



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 106/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - PET MEC ECONOMIA DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Portaria nº MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para preenchimento de **01 (uma) vaga para Professor(a) Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial em Ciências Econômicas (Grupo PET Economia)**, no *campus* de Vitória da Conquista, vinculado ao Ministério da Educação, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação e áreas temáticas das instituições de ensino superior do país, são orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a) desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- c) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) contribuir com a política de diversidade na instituição, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)

2.1. Compete ao professor(a) Tutor(a):

- a) planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- b) coordenar a seleção dos bolsistas;
- c) submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- d) organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da Universidade;
- e) dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição; atender, nos prazos estipulados, as demandas da Universidade e do MEC;
- f) solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- g) controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- h) elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à Secretaria de Ensino Superior (SESu) do MEC;
- i) fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso de que trata o art. 13, inciso XI, da Portaria MEC nº 976/2010.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá ser Tutor(a) do Grupo PET Economia o(a) docente que atender aos seguintes requisitos:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- i. pertencer ao quadro permanente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- ii. ter título de doutor(a);
- iii. não acumular nenhum outro tipo de bolsa institucional ou de outros programas estabelecidos em parceria com outros órgãos governamentais;
- iv. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, relativos ao curso do bacharelado em Ciências Econômicas, por cinco anos anteriores a contar da data da inscrição;
- v. comprovar atividades de ensino, pesquisa e de extensão por cinco anos anteriores à solicitação ou à avaliação.
- vi. comprovar disponibilidade de carga horária mínima exigida (10h/semanais) para atuar como tutor(a), bem como a compatibilidade com as demais atividades/cargas horárias de suas atribuições de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UESB;
- vii. Atuar efetivamente no curso de Economia da UESB, que será aferida com base nas seguintes atividades: disciplinas ministradas, orientação acadêmica (monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso), atuação em programas ou projetos de extensão/pesquisa e participação em atividades da administração acadêmica, as quais deverão constar em Currículo Lattes do(a) candidato(a) a tutor(a).

3.2. O período de exercício das atividades não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o(a) docente que tenha se afastado da instituição para gozo de licença (prêmio, médica), estágio pós doutoral ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, não estão impedidos de participar do certame.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por objetivo a **seleção de 01 (um) Professor(a) Tutor(a)** para o Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas (Grupo PET Economia), do *Campus* de Vitória da Conquista.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **09 de abril às 23h59min do dia 27 de abril de 2025**.

5.2. O(a) professor(a) interessado em participar do Processo Seletivo deverá realizar a inscrição mediante a abertura de **processo “público”** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI BAHIA) para o endereço **UESB/RTR/PROGRAD/PETI**, devendo o mesmo permanecer aberto apenas nesta unidade, com a inserção dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Memorando com assinatura eletrônica no SEI solicitando inscrição no Processo Seletivo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- b) Ficha de Solicitação de Inscrição, em formulário próprio (**Anexo I**);
- c) Termo de Compromisso devidamente assinado (**Anexo II**);
- d) Declaração que não recebe bolsa de outro programa acadêmico (**Anexo III**);
- e) Declaração de que tem disponibilidade para iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após ser selecionado e cadastrado na plataforma do MEC (**Anexo IV**);
- f) Currículo Lattes atualizado em formato PDF com as atividades dos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Plano de Trabalho para Tutoria do Grupo para os próximos 3 (três) anos, contendo ações que articulem ensino, pesquisa e extensão voltados para a concepção do programa PET, em até 20 (vinte) páginas.

5.3. A Uesb não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas as inscrições efetuadas mediante o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidos no **item 5.2 do presente Edital**, “Das Inscrições”.

6.2. A Uesb fará divulgar, até o dia **30 de abril de 2025**, em sua página na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado, a relação de inscrições homologadas e inscrições indeferidas.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.3. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado da homologação das inscrições, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **até às 23h59min do dia 02 de maio de 2025.**

6.4. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o e-mail peti@uesb.edu.br, com a informação “**Recurso – Edital nº. 106/2025**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

6.5. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *pdf.

6.6. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

6.7. Não serão acatados recursos fundamentados na inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.8. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão de Seleção designada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa PET Economia, e será publicado por meio de Portaria da Reitoria a ser **publicada no D.O.E. até o dia 06 de maio de 2025.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção coordenada por um membro do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Curso de Economia da Uesb e formada pelos seguintes integrantes:

- a) um representante do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação;
- b) um docente do Curso de Economia indicado pelo Colegiado do Curso, o qual não poderá participar do processo seletivo;
- c) um/uma docente Tutor/a representante dos Grupos PETI da Uesb, *campus* de Vitória da Conquista;
- d) um/a docente Tutor/a representante de Grupo PET externo à Uesb de IES Pública;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) dois bolsistas discentes representantes do PET Economia;
- f) um bolsista discente representante dos Grupos PETI da Uesb, *campus* de Vitória da Conquista;

7.2. A avaliação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo será realizada mediante a análise dos seguintes itens:

- i. Currículo Lattes;
- ii. Plano de Trabalho de Tutoria;
- iii. Apresentação Oral do Plano de Trabalho e Entrevista.

7.2.1. **Currículo Lattes:** A análise do Currículo Lattes considerará as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, a saber: atividades de ensino, pesquisa, extensão, atividades acadêmicas, atividades administrativas e produção intelectual.

7.2.1.1. A avaliação do Currículo Lattes dar-se-á em conformidade com o Barema (**Anexo VI**), podendo ser atribuída a nota máxima de até 100 (cem) pontos.

7.2.2. **Plano de Trabalho de Tutoria:** O(A) candidato(a) deve apresentar por escrito uma proposta de Plano de Trabalho de Tutoria para o Grupo PET Economia, podendo ser atribuída a nota máxima de até 100 (cem) pontos.

7.2.2.1. A proposta de Plano de Trabalho de Tutoria deverá conter os dados pessoais do(a) candidato(a): nome completo, RG, CPF, endereço, número de matrícula, titulação, ano de titulação, telefone e e-mail.

7.2.2.2. A proposta de Plano de Trabalho de Tutoria deve ter aderência com as características do PET Economia e com os objetivos previstos na Política de Educação Tutorial no Brasil e na Uesb.

7.2.2.3. A proposta de Plano de Trabalho de Tutoria será avaliada considerando os seguintes aspectos:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- i. Adequação do Plano de Trabalho à proposta do grupo PET e contribuição para inovação e desenvolvimento do grupo; (10 pontos)
- ii. Contribuição para a educação tutorial no Brasil e na UESB (sintonia do plano de trabalho com os objetivos do PET); (10 pontos)
- iii. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de Economia da UESB; (10 pontos)
- iv. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias de forma equilibrada (quali e quanti) entre ensino, pesquisa e extensão; (10 pontos)
- v. Desenvolvimento de atividades que reforcem o trabalho coletivo e o protagonismo estudantil no grupo; (10 pontos)
- vi. Estratégias do PET que possam contribuir para diminuição da retenção e da evasão no curso de Economia da UESB; (10 pontos)
- vii. Práticas inovadoras de ensino e atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica; (10 pontos)
- viii. Compromisso com a preparação dos estudantes para atuação no seu futuro campo profissional; (10 pontos)
- ix. Atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor(a) e bolsistas; (10 pontos)
- x. Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. (10 pontos)

7.2.3. Apresentação Oral do Plano de Trabalho de Tutoria e Entrevista: O(A) candidato(a) deverá apresentar sua proposta de Plano de Trabalho de Tutoria à Comissão de Seleção, explicando o conteúdo e defendendo as ações e estratégias sugeridas.

7.2.3.1. Cada candidato(a) terá o tempo de 30 (trinta) minutos para apresentação da sua proposta de Plano de Trabalho de Tutoria, podendo ser atribuída a nota máxima de até 100 (cem) pontos.

7.2.3.2. A Comissão de Seleção informará oportunamente, por e-mail, o dia e a hora da apresentação do Plano de Trabalho de Tutoria e Entrevista de cada candidato(a).

7.2.3.3. Após a apresentação e defesa da sua proposta de Plano de Trabalho de Tutoria, o(a) candidato(a) será arguido pela comissão.

7.2.3.4. A arguição da defesa do Plano de Trabalho de Tutoria e avaliação da Entrevista serão efetuadas a partir dos seguintes critérios:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- i. Coerência e consistência da defesa do Plano;
- ii. Nível de conhecimento expressado sobre o Programa de Educação Tutorial – concepção da tutoria;
- iii. Nível do conhecimento sobre atividades desenvolvidas pelo PET Economia;
- iv. Disponibilidade de tempo para orientação e envolvimento no desempenho das atividades de tutoria;
- v. Implicações da opção pelo PET Economia na sua carreira acadêmica e como pretende articular a inserção do PET no planejamento da carreira;
- vi. Flexibilidade para diálogo com estudantes, embates e desafios.

8. DO RESULTADO FINAL, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

8.1. Para atribuição da nota final do Processo Seletivo, será computada uma média aritmética ponderada que corresponderá ao somatório das 03 (três) etapas, divididos por 10 (dez), calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{Nota Currículo Lattes} \times 4) + (\text{Nota Proposta do Plano de Trabalho de Tutoria} \times 4) + (\text{Nota Apresentação Proposta de Trabalho} + \text{Entrevista} \times 2) \div 10$$

8.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- i. maior nota no Currículo Lattes;
- ii. melhor nota na proposta de Plano de Trabalho de Tutoria;
- iii. maior nota na apresentação da proposta de Plano de Trabalho de Tutoria e Entrevista.

8.3. Serão classificados os candidatos cuja nota, somadas as notas ponderadas das três etapas, for igual ou superior a 7 (sete) pontos.

8.4. O resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital será publicado, na página da Uesb na *internet*, www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado **até o dia 10 de maio de 2025**.

8.5. A vaga será preenchida por ordem decrescente de nota dos candidatos.

8.6. No caso de candidato(a) que se julgar insatisfeito(a) com o resultado final do processo seletivo, haverá prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, **até as 23h59min do dia 11 de maio de 2025**.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.7. Os recursos contra o resultado final do concurso deverão ser encaminhados para o *e-mail* peti@uesb.edu.br, com a informação “**Recurso – Edital nº. 106/2025**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

8.8. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverá ser reunido em **arquivo digital único**, no formato *pdf.

8.9. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com as orientações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

8.10. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, referida no **subitem 7.1 do presente Edital**.

8.11. O resultado do julgamento dos recursos e a republicação do resultado final, após recursos, se houver alteração, serão publicados na página oficial da Uesb na *internet* e no Diário Oficial do Estado **até o dia 13 de maio de 2025**.

9. DO PRAZO E DAS BOLSAS PARA TUTORIA

9.1. O(A) Professor(a) Tutor(a) receberá mensalmente uma bolsa no valor correspondente a importância de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), tendo como referência o valor estabelecido pela CAPES, para bolsas de estudos, em nível de Doutorado, conforme previsto no § 1º do art. 14 da Portaria MEC 976/2010.

9.2. A bolsa vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovada por igual período, observando o disposto no § 2º do art. 14 da Portaria MEC nº 976/2010.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo regido pelo presente Edital seguirá o cronograma apresentado no Quadro I.

Quadro I - Cronograma

Período	Data
Período de inscrições	09 a 27/04
Publicação da relação das inscrições homologadas e indeferidas	Até 30/04
Período para interposição de recursos quanto ao resultado das inscrições homologadas e indeferidas	Até 02/05



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Data de divulgação e publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos	Até 06/05
Data de divulgação e publicação do resultado final do processo seletivo	Até 10/05
Período para interposição de recursos quanto ao resultado final do processo seletivo regido pelo presente Edital	Até 11/05
Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final do processo seletivo, após recursos (se houver alteração)	Até 13/05

10.2. As datas e períodos estabelecidos no Quadro I, Cronograma, poderão ser alterados, por necessidade ou conveniência da Uesb, devendo tais alterações ser devidamente comunicadas por meio da página oficial da Uesb na *internet* (www.uesb.br), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado dos procedimentos adotados na execução do presente Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu cadastro no Sistema de Gestão do PET (SigPet) do Ministério da Educação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. A condição de Bolsista do Programa PET Economia não gera vínculo empregatício.

11.4. O(A) professor(a) aprovado(a) deverá apresentar o Termo de Compromisso do Tutor devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação exigida pelo MEC.

11.5. Os **Anexos I, II, III, IV, V e VI** tornam-se partes integrantes do presente Edital.

11.6. O prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será de 02 (dois) anos.

11.7. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e, se necessário, ouvindo o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Programa PET Economia.



Reitoria

UESB

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

Vitória da Conquista - BA, 08 de abril de 2025.

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR**

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600